



INTERESSADA: Secretaria Municipal de Educação - EMEF Luiz Manoel da Silveira integrante do Sistema Municipal de Ensino.

ASSUNTO: Autorização provisória para funcionamento da EMEF Luiz Manoel da Silveira em espaço alternativo e adoção de regime híbrido de ensino.

PARECER CME Nº 05/2025

APROVADO EM: 08/08/2025

I - RELATÓRIO

Este parecer atende à solicitação da Direção da EMEF Luiz Manoel da Silveira, formalizada por meio do **Ofício nº 011/2025**, que informa a **interdição temporária do prédio escolar** em decorrência dos danos causados pela passagem de um ciclone na região. O laudo técnico emitido pelo engenheiro da Prefeitura Municipal de Tramandaí confirma a necessidade de substituição completa da rede elétrica da escola.

Diante da impossibilidade de uso do espaço físico original, a escola propõe a **transferência temporária das atividades letivas para o Centro Comunitário São João Batista**, localizado ao lado da instituição, com **adoção de regime híbrido de ensino — sendo 3 (três) dias presenciais e 2 (dois) dias à distância**, com entrega de materiais elaborados pelos professores.

II – ANÁLISE DA MATÉRIA

CONSIDERANDO o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), especialmente nos artigos que tratam da organização da educação básica, da carga horária mínima anual e da flexibilidade do calendário escolar frente às peculiaridades locais;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CEB nº 005/1997, que define o conceito de efetivo trabalho escolar como toda atividade prevista na proposta pedagógica, realizada com orientação docente e controle de frequência;

CONSIDERANDO a Resolução do CME nº 01/2025, que orienta a reorganização das atividades educacionais por eventos climáticos extraordinários e estabelece diretrizes para a recuperação de dias letivos e recomposição das aprendizagens;

CONSIDERANDO que a proposta apresentada pela escola visa garantir a continuidade do processo de ensino e aprendizagem, a segurança da comunidade escolar e o cumprimento dos dias letivos previstos na legislação vigente;

CONSIDERANDO que a medida é emergencial, temporária e respaldada por justificativa técnica e pedagógica.

III – CONCLUSÃO

Considerando as disposições legais, o Conselho Municipal de Educação de Tramandaí, após análise da solicitação encaminhada pela Direção da EMEF Luiz Manoel da Silveira, reconhece a pertinência e urgência da solicitação, **autoriza**:

- a **transferência temporária das atividades escolares** para o Centro Comunitário São João Batista, a partir do dia **11 de agosto de 2025**;



- A adoção do **regime híbrido de ensino**, conforme descrito no Ofício nº 011/2025, com a realização de **atividades presenciais em 3 (três) dias da semana e atividades pedagógicas não presenciais em 2 (dois) dias**, mediante entrega de materiais elaborados pelos professores. As atividades realizadas pelos estudantes **deverão contar com devolutiva sistemática**, sendo **devidamente registradas e arquivadas** pela instituição, para fins de comprovação da efetividade do trabalho escolar e cumprimento da carga horária mínima anual, conforme orientações da Resolução CME nº 01/2025.

- A **vigência desta autorização pelo prazo de 90 (noventa) dias**, ou enquanto perdurar a situação de interdição, podendo ser renovada mediante nova solicitação e justificativa técnica.

Recomenda-se que a escola mantenha registros das atividades realizadas, controle de frequência dos estudantes e comunique regularmente à Secretaria Municipal de Educação e ao Conselho Municipal de Educação sobre o andamento das obras e o impacto na rotina escolar.

Susana Medeiros Cunha
Presidente
Conselho Municipal de Educação